



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 05/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 10/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 10/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de materiais, insumos e equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, sob a seguinte dotação:

- **02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.90.30-538** – R\$ 72.556,74 (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 72, 73);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- **02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-540** – R\$ 30.039,21 (Itens 10, 17, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75);
- **02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-528** – R\$ 8.709,33 (Item 71); e
- **02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.30-164** – R\$ 2.971,80 (Item 62).

2.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, quando serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação de desempenho contratual prévio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. As amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais, perfeitamente identificadas, constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no Anexo I deste Edital, e a respectiva marca.

8.7.3.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.7.3.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor poderá abrir diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.15.2. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela ANVISA, para a(s) atividade(s) exercida(s) pela licitante na cadeia de suprimentos de produtos para saúde, tais como fabricação, armazenamento, distribuição, embalagem, reembalagem ou importação, devendo a autorização apresentada ser compatível com a atividade relacionada ao item ofertado, nos termos dos arts. 50 a 52 da Lei Federal nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável; e

9.15.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, devidamente válido e atualizado.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII;

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. RETIFICAÇÃO, SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

22.1. A Administração poderá promover a retificação dos documentos que compõem o procedimento sempre que necessária à correção de erros materiais, omissões ou adequações que não comprometam a competitividade da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. O procedimento poderá ser suspenso, de ofício ou por determinação da autoridade competente, quando houver necessidade de diligências, esclarecimentos, adequações ou qualquer outra providência indispensável à regularidade do certame.

22.3. A contratação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. Poderá, ainda, ser anulada, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

22.5. Toda retificação, suspensão, revogação ou anulação será devidamente divulgada pelos mesmos meios utilizados para a publicidade do procedimento, garantindo transparência, publicidade e ampla ciência aos interessados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.cachoeirademinas.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de julho de 2026.

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º 450/2026

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 17/06/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

Aquisição de materiais, insumos e equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: bens comuns. Por possuir características usualmente encontradas no mercado, os produtos se caracterizam de natureza comum e não continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços laboratoriais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, mediante o fornecimento de reagentes, insumos, materiais de coleta, itens de apoio e demais materiais necessários à realização de exames e rotinas laboratoriais.

A disponibilidade adequada desses materiais é indispensável para a continuidade dos atendimentos, para a confiabilidade dos resultados emitidos e para a adequada execução das atividades desenvolvidas no laboratório municipal. A ausência ou insuficiência desses itens compromete a realização de exames, prejudica o diagnóstico e o acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde, além de impactar negativamente a eficiência do serviço.

Ressalta-se que parte dos itens é destinada ao uso em equipamentos já existentes no laboratório, sendo necessária a aquisição de produtos compatíveis com os aparelhos utilizados pela Administração, a fim de garantir o pleno funcionamento das rotinas analíticas, a segurança dos procedimentos e a padronização dos resultados.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para manter a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços laboratoriais prestados à população do Município de Cachoeira de Minas - MG.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

A solução proposta consiste na aquisição de materiais, insumos e equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas Municipal, conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar o regular abastecimento do setor e a continuidade dos exames ofertados pelo Município.

A contratação abrange o fornecimento de itens necessários à execução das rotinas laboratoriais, incluindo materiais de apoio, insumos de uso específico e equipamentos destinados ao atendimento das demandas do laboratório, observadas as exigências técnicas e sanitárias aplicáveis à natureza de cada item.

Considerando que parte dos itens se destina ao uso em equipamentos já existentes, a solução deverá assegurar compatibilidade técnica com os aparelhos utilizados pela Administração, nos casos em que essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

condição for necessária ao adequado desempenho dos procedimentos e à confiabilidade dos resultados obtidos.

Os produtos fornecidos deverão atender às especificações constantes deste Termo de Referência, bem como à legislação sanitária e às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a registro, notificação, cadastro ou isenção perante os órgãos competentes, quando cabível, além das exigências pertinentes à identificação, acondicionamento, conservação, prazo de validade e instruções de uso, quando aplicáveis.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução compreende a adequada aquisição, entrega, recebimento e utilização dos materiais, insumos e equipamentos, observados os critérios de qualidade, durabilidade, regularidade no abastecimento e uso racional dos recursos empregados, de modo a evitar desabastecimento, perdas indevidas e prejuízos à continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a solução mostra-se apta a atender, de forma adequada, às necessidades do Laboratório de Análises Clínicas Municipal, assegurando condições para a execução regular dos procedimentos realizados e para a manutenção da qualidade dos serviços ofertados à população.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO, VALORES ESTIMADOS E SUAS REFERÊNCIA:

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

As especificações, quantitativos e valores estimados da contratação constam no quadro abaixo:

Lote	Item	Descrição Do Item	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ÁCIDO ÚRICO – MONOREAGENTE (250 ML) Específico para o aparelho SX260	10	Kits	R\$ 92,73	R\$ 927,30
	2	ALBUMINA MONOREAGENTE (250 ml) Específico para o aparelho SX260	4	kits	R\$ 59,68	R\$ 238,72
	3	AMILASE CINÉTICA (60ml) Específico para o aparelho SX260	6	Kits	R\$ 294,75	R\$ 1.768,50
	4	BILIRRUBINA DIRETA Automação (100 ml) Específico para o aparelho SX260	6	Kits	R\$ 77,41	R\$ 464,46
	5	BILIRRUBINA TOTAL Automação (100ml) Específico para o aparelho SX260	6	Kits	R\$ 88,41	R\$ 530,46
	6	CALCIO ARSENATO AUTOMAÇÃO. (200 ml) Específico para o aparelho SX260	8	Kits	R\$ 154,99	R\$ 1.239,92
	7	CK NAC UV (50ml). Metodologia: U.V. Específico para o aparelho SX260	6	Kits	R\$ 230,57	R\$ 1.383,42
	8	COLESTEROL HDL DIRETO AUTOMAÇÃO (250ml) Específico para o aparelho SX260	16	Kits	R\$ 463,02	R\$ 7.408,32
	9	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11	Kits	R\$ 288,20	R\$ 3.170,20
	10	Coletor de Urina infantil - Esteril, unissex com capacidade para até 100 ml	500	Unidade	R\$ 1,26	R\$ 630,00
	11	CALIBRADOR Nível 1 – nível de calibração de bioquímica 1x5ml mesma marca dos itens. Específico para o aparelho SX260	14	Unidade	R\$ 134,59	R\$ 1.884,26
	12	CONTROLES NORMAL – Controles nível normal de bioquímica liofilizado – 1x5ml. Específico para o aparelho SX260	14	Unidade	R\$ 96,02	R\$ 1.344,28
	13	CONTROLES PATOLOGICOS ALTO-Controles patológicos altos de bioquímica	8	Unidade	R\$ 98,75	R\$ 790,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		liofilizado – 1x5ml. Específico para o aparelho SX260				
14		Creatinina Automação (500ml) Específico para o aparelho SX260	10	Kits	R\$ 111,03	R\$ 1.110,30
15		Cubetas de reação do analisador sinowwa sx260	1	Caixa	R\$ 344,74	R\$ 344,74
16		Desidrogenase Lactica LDH UV 50ml específico para o aparelho SX260	8	Kits	R\$ 82,22	R\$ 657,76
17		Escalpe para coleta de sangue a vácuo 23g com 50 unidades	1000	Unidade	R\$ 0,43	R\$ 430,00
18		FERRO CRX AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	10	Kits	R\$ 135,29	R\$ 1.352,90
19		FOSFATASE ALCALINA AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	8	Kits	R\$ 88,67	R\$ 709,36
20		FÓSFORO UV (100ml) Específico para o aparelho SX260	4	Unidade	R\$ 85,20	R\$ 340,80
21		GAMA GT CINÉTICA (100ml) Específico para o aparelho SX260	8	Kits	R\$ 93,14	R\$ 745,12
22		GLICOSE MONOREAGENTE (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11	Kits	R\$ 94,65	R\$ 1.041,15
23		PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE Específico para o aparelho SX260	4	Kits	R\$ 61,68	R\$ 246,72
24		SOLUÇÃO DE LIMPEZA – PARA ANALISADORES SEMI AUTOMATICOS E AUTOMATICOS, contendo tampão de carbonato, estabilizante, detergente e conservantes. Frascos de 250 ml. Específico para o aparelho SX260.	5	Unidade	R\$ 302,40	R\$ 1.512,00
25		TGO - AST Cinética (200ml) Metodologia UV - sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	13	Kits	R\$ 84,72	R\$ 1.101,36
26		TGP - ALT Cinética (200 ml) Metodologia UV sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	13	Kits	R\$ 122,23	R\$ 1.588,99
27		TRIGLICERIDES MONOREAGENTES (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11	Kits	R\$ 617,80	R\$ 6.795,80
28		UREIA UV Específico para o aparelho SX260	12	Kits	R\$ 136,61	R\$ 1.639,32
2	29	Agulha múltipla siliconada com bisel trifacetado a laser, para coleta de sangue a vácuo, contendo capa de borracha que permite a coleta múltipla, calibre identificado por sistema de cores, tamanho 25x8 mm	5000	Unidade	R\$ 0,63	R\$ 3.150,00
3	30	Algodão hidrófilo	5	Caixas	R\$ 35,03	R\$ 175,15
4	31	Anti A	5	Frasco	R\$ 26,95	R\$ 134,75
5	32	Anti B	5	Frasco	R\$ 25,29	R\$ 126,45
6	33	Anti D	5	Frasco	R\$ 43,67	R\$ 218,35
7	34	ASLO EM LATEX (ANTI-ESTREPTOLISINA) - kit com 100 testes - com controle positivo e negativo	3	Kits	R\$ 75,70	R\$ 227,10
8	35	AZUL CREZIL BRILHANTE PRONTO PARA USO (100 ml)	1	Frasco	R\$ 36,81	R\$ 36,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9	36	COLETOR DE URINA ESTERIL, fabricado em polipropileno, tampa na cor vermelha, fabricado em polietileno de alta densidade, sistema de vedação, tipo rosa, graduado, volume 50 ml, embalado individualmente sem pá.	4500	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
10	37	Coletor universal não estéril, fabricado em polipropileno, tampa na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade, sistema de vedação, tipo rosa, graduado, volume 50 ml, embalado individualmente com pa.	3000	Unidade	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
11	38	CURATIVO ADESIVO POS COLETA- 25mm, pacote com 500 adesivos	15	Pacote	R\$ 19,37	R\$ 290,55
12	39	Escalpe para coleta de sangue a vácuo 25g com 50 unidades	1000	Unidade	R\$ 0,45	R\$ 450,00
13	40	FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX (kit com 2ml ou 100 testes) - com controle positivo e negativo	3	Kits	R\$ 77,83	R\$ 233,49
14	41	Fita de Urina (10 Áreas) com 100 fitas	18	Unidade	R\$ 53,85	R\$ 969,30
15	42	Frasco de Plástico - para coleta de urina de 24 horas, com 2.000 ml.	50	Unidade	R\$ 5,17	R\$ 258,50
16	43	Garrote Infantil * látex free	2	Caixa	R\$ 76,07	R\$ 152,14
17	44	Garrote Latex Free *	2	Caixa	R\$ 76,07	R\$ 152,14
18	45	b-HCG Strip em tiras compatível com sangue total, soro e urina	6	Kits	R\$ 63,20	R\$ 379,20
19	46	Kit Panótico	16	Kits	R\$ 50,79	R\$ 812,64
20	47	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADAS NÃO LAPIDADAS 25,4X76,2MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	50	Caixa	R\$ 12,79	R\$ 639,50
21	48	LAMINULAS 24X24- caixa plásticas com sache de sílica. Embalada a vácuo em alumínio, espessura de 0,13-0,016mm, quadradas tamanhos, caixa com 1000 unidades	10	Caixa	R\$ 6,93	R\$ 69,30
22	49	LÍQUIDO CONSERVANTE MIF - frasco de 1000ml	5	Frasco	R\$ 36,92	R\$ 184,60
23	50	Micro tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade: 0,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vácuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	500	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 525,00
24	51	OLEO DE IMERSÃO, FRASCO COM 100 ML	2	Frasco	R\$ 29,80	R\$ 59,60
25	52	PARATEST FORMALINA 5 (contém formalina 5%)	2500	Unidade	R\$ 7,28	R\$ 18.200,00
26	53	PCR EM LATEX (kit com 100 testes) - com controle positivo e negativo	10	Kits	R\$ 64,61	R\$ 646,10
27	54	Pipeta com volume variável 0 – 100 micolitos	10	Unidade	R\$ 159,12	R\$ 1.591,20
28	55	Pipeta com volume variável 100 – 1000 micolitos	10	Unidade	R\$ 198,26	R\$ 1.982,60
29	56	Pipeta plástica descartável para VHS (Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS,	1000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen.)				
30	57	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL - 0,10 A 200 MICROLITROS	5000	Unidade	R\$ 0,03	R\$ 150,00
31	58	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL DE 100 A 1000 MICROLITROS	5000	Unidade	R\$ 0,04	R\$ 200,00
32	59	Rolo gaze tipo queijo, 9 fios, 91mm x 50 m	4	Unidade	R\$ 36,26	R\$ 145,04
33	60	Rolo térmico para aparelho hematologia 5,50mm	2	Caixa	R\$ 34,18	R\$ 68,36
34	61	Seringa 20 ml	1500	Unidade	R\$ 0,35	R\$ 525,00
35	62	TESTE RÁPIDO DENGUE AG (ANTÍGENO), Metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO, Amostra: SORO / PLASMA / SANGUE TOTAL, Tempo de Reação: 20 - 25 MINUTOS, Sensibilidade: 95,6% e Especificidade: 95,5%. Caixa com 25 teste cada.	10	Caixa	R\$ 297,18	R\$ 2.971,80
36	63	Teste Rápido para TROPONINA I com 25 testes	3	Caixa	R\$ 107,15	R\$ 321,45
37	64	Tubo p/ coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade: 3,5ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores. Deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.	2000	Unidade	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
38	65	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com citrato) Capacidade: 3,5 a 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa azul.	300	Unidade	R\$ 0,76	R\$ 228,00
39	66	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade: 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vacuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	10000	Unidade	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00
40	67	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade : 5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.	10000	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 8.700,00
41	68	VDRL - pronto para o uso (kit para 250 testes)	6	Kits	R\$ 46,99	R\$ 281,94
42	69	Hipoclorito de Sódio 5%	12	Frasco	R\$ 19,30	R\$ 231,60
43	70	Garrote descartável em tiras para flebotomia - caixa com 25 tiras	5	Caixa	R\$ 37,43	R\$ 187,15
44	71	Sistema de purificação de água para uso em laboratório de análises clínicas, que entregue água com condutividade menor que 1,5 uS/cm com vazão mínima de 10L/hr, e filtro microbiológico.	1	Unidade	R\$ 8.709,33	R\$ 8.709,33
45	72	Kit de filtros, cartuchos e/ou demais materiais consumíveis que se fizerem necessários na operação do item 72 por pelo menos 1 ano.	1	Kits	R\$ 4.712,42	R\$ 4.712,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

46	73	Corante para parasitologia lugol forte 500mL	2	Frasco	R\$ 52,11	R\$ 104,22
47	74	Detergente enzimático 5 enzimas	12	Unidade	R\$ 71,22	R\$ 854,64
48	75	Tubo para coleta de urina tampa amarela - sem aditivo, 9 mL, 16mm x 100mm sem aresta e fundo cônico	50	Unidade	R\$ 0,91	R\$ 45,50
						R\$ 114.277,08

Observação Importante:

- O LOTE 01, os itens devem ser estritamente compatíveis com o equipamento SX260.
- Para o item 08 do lote 01, o valor estimado foi definido com base na **mediana dos preços pesquisados**, considerando cotações de fornecedores, banco de preços, pesquisa em sítios eletrônicos e contratação vigente, por representar de forma mais adequada o valor de mercado e reduzir a influência de valores discrepantes.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 114.277,08 (Cento e quatorze mil, duzentos e setenta e sete reais e oito centavos)**, apurado com base nas pesquisas de preços realizadas, tendo sido adotado o preço médio para a definição dos valores unitários.

5.2. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços que subsidia a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que disciplina os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços em geral. A adoção dessa metodologia tem por finalidade assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e conferir suporte à definição da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a pesquisa de preços pode ser realizada com base em diferentes fontes, desde que aptas a demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com a realidade de mercado. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 estabelece, em seu art. 5º, que a pesquisa poderá utilizar um ou mais parâmetros, de forma combinada ou não, e dispõe, em seu art. 6º, sobre a formação do preço estimado com base nos valores obtidos por meio dessas referências.

No caso concreto, a formação do preço de referência foi realizada com base em duas fontes principais de pesquisa, consideradas adequadas às características do objeto:

I - Cotações diretas obtidas junto a empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município, mediante solicitação formal de orçamento; e

II - Consulta à plataforma Preços BR, que utiliza dados extraídos do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A utilização conjunta dessas fontes mostrou-se adequada às peculiaridades da contratação, tendo em vista que o objeto abrange materiais laboratoriais com especificações técnicas próprias, inclusive itens que, em razão de sua natureza específica, nem sempre possuem correspondência clara e suficiente em fontes públicas de pesquisa de preços. Por essa razão, a complementação da pesquisa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

por meio de cotações diretas com fornecedores do ramo revelou-se medida necessária para a obtenção de referências mais compatíveis com os itens efetivamente demandados pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que parte dos itens destina-se ao uso em equipamentos já existentes no laboratório municipal, os quais possuem características técnicas próprias e demandam materiais, reagentes, insumos ou componentes compatíveis com suas especificações. Nesses casos, a indicação de marca e/ou modelo de referência mostra-se necessária para assegurar a compatibilidade técnica com os equipamentos utilizados pela Administração, preservar o adequado funcionamento dos aparelhos e garantir a regularidade, a segurança e a confiabilidade dos procedimentos laboratoriais. Essa mesma especificidade técnica também contribui para reduzir a disponibilidade de referências plenamente equivalentes em bases públicas, o que reforça a adequação da metodologia adotada no presente caso.

A pesquisa direta com empresas cadastradas no sistema municipal de fornecedores, aliada à consulta à plataforma Preços BR, permitiu a formação de uma base comparativa suficiente e compatível com o objeto, observando-se os parâmetros legalmente admitidos e conferindo maior consistência ao valor estimado da contratação. Trata-se, portanto, de metodologia compatível com os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e do interesse público, além de adequada às particularidades do objeto a ser adquirido.

Os valores obtidos encontram-se consolidados no mapa de cotações e nos demais documentos que instruem o processo administrativo, os quais demonstram a metodologia adotada e dão suporte à definição do valor estimado da contratação.

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Além dos documentos exigidos pela legislação de contratações públicas, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando cabíveis à natureza dos itens ofertados:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE**, expedida pela ANVISA, para a(s) atividade(s) exercida(s) pela licitante na cadeia de suprimentos de produtos para saúde, tais como fabricação, armazenamento, distribuição, embalagem, reembalagem ou importação, devendo a autorização apresentada ser compatível com a atividade relacionada ao item ofertado, nos termos dos arts. 50 a 52 da Lei Federal nº 6.360/1976 e da regulamentação sanitária aplicável;
- **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária**, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, devidamente válido e atualizado.

7. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Há possibilidade da solicitação de amostra ou catálogo.

Caso seja solicitado amostra dos itens, pede-se que sejam entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço informado abaixo:

- Rua Inácio da Costa Rezende, 87, Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por se tratar de insumos destinados ao Laboratório Municipal, a entrega deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situada na Rua Maria Rita de Faria, nº 236, Vista Alegre,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Cachoeira de Minas - MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de forma parcial ou integral, conforme o quantitativo constante na Solicitação de Fornecimento.

O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após o envio da solicitação de fornecimento.

9. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;
- Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;
- Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de utilização. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 7 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição;
- Garantir disponibilidade de estoque para atender às demandas previstas no contrato, evitando atrasos por falta de produtos;
- O atraso injustificado na entrega dos itens contratados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- **Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **A empresa fornecedora dos materiais deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:**
 - **Embalagem:** os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, inadequação de conteúdo ou outras condições que comprometam sua integridade, devidamente identificados e, quando aplicável, acondicionados nas condições de temperatura exigidas em rótulo ou bula;
 - **Rotulagem e instruções de uso:** todos os materiais, nacionais ou importados, deverão conter, quando aplicável, informações em língua portuguesa, tais como número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, responsável técnico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Anvisa e demais elementos exigidos pela legislação pertinente;

- **Validade:** o prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, quando aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado;
- Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária;
- Comprometer-se pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos solicitados, conforme as condições impostas neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;
- Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para a utilização, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento provisório para que a troca seja realizada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como “produtos solicitados” tudo aquilo que estiver contido no documento “Solicitação de Fornecimento”.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob o seguinte código:

- 02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.90.30-538 – R\$ 72.556,74 (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 72, 73)
- 02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-540 – R\$ 30.039,21 (Itens 10, 17, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75)
- 02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-528 – R\$ 8.709,33 (Item 71)
- 02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.30-164 – R\$ 2.971,80 (Item 62)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FISCALIZAÇÃO:

Marcos Luciano Moscardini – Biomédico/Bioquímico.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

A vigência será de 12 (doze) meses.

16. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

18. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

20. MATRIZ DE RISCOS:

Dada a simplicidade do objeto contratado, a previsibilidade das condições de execução e a ausência de riscos significativos que justifiquem alocação específica entre as partes, conclui-se pela desnecessidade da matriz de riscos.

21. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Os riscos identificados na presente contratação estão relacionados, principalmente, a aspectos operacionais e de abastecimento inerentes ao fornecimento de materiais, insumos e equipamentos destinados ao Laboratório de Análises Clínicas Municipal, tais como eventuais atrasos na entrega dos produtos, fornecimento de itens em desacordo com as especificações exigidas, irregularidades quanto à validade, identificação ou acondicionamento dos materiais, bem como possibilidade de desabastecimento de itens essenciais ao regular funcionamento do setor.

Para mitigar tais riscos, foram previstas medidas preventivas e de controle, como a definição clara das especificações técnicas dos itens, a exigência de observância da legislação sanitária e das normas aplicáveis, a previsão de prazo de entrega compatível com a necessidade da Administração, a conferência dos produtos no ato do recebimento, a possibilidade de substituição de itens entregues em desacordo com o Termo de Referência e o acompanhamento da execução contratual por servidor designado.

Também foram previstas medidas relacionadas ao controle do abastecimento e à verificação da conformidade dos produtos fornecidos, com o objetivo de reduzir a probabilidade de falhas na execução contratual e minimizar impactos sobre a continuidade dos exames ofertados pelo Município.

Essas medidas buscam reduzir a ocorrência de falhas no fornecimento, assegurar maior regularidade na execução do objeto e contribuir para a adequada prestação dos serviços de saúde vinculados ao laboratório municipal.

22. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 17 de junho de 2026.

Marileni Pereira de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ÁCIDO ÚRICO - MONOREAGENTE (250 ML) Específico para o aparelho SX260	10 kits			
	02	ALBUMINA MONOREAGENTE (250 ml) Específico para o aparelho SX260	04 kits			
	03	AMILASE CINÉTICA (60ml) Específico para o aparelho SX260	06 kits			
	04	BILIRRUBINA DIRETA Automação (100 ml) Específico para o aparelho SX260	06 kits			
	05	BILIRRUBINA TOTAL Automação (100ml) Específico para o aparelho SX260	06 kits			
	06	CALCIO ARSENAZO AUTOMAÇÃO. (200 ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits			
	07	CK NAC UV (50ml). Metodologia: U.V. Específico para o aparelho SX260	06 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

08	COLESTEROL HDL DIRETO AUTOMAÇÃO (250ml) Específico para o aparelho SX260	16 kits			
09	COLESTEROL TOTAL MONOREAGENTE (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11 kits			
10	Coletor de Urina infantil - Esteril, unissex com capacidade para até 100 ml	500 unidades			
11	CALIBRADOR Nível 1 - nível de calibração de bioquímica 1x5ml mesma marca dos itens. Específico para o aparelho SX260	14 unidades			
12	CONTROLES NORMAL - Controles nível normal de bioquímica liofilizado 1x5ml. Específico para o aparelho SX260	14 unidades			
13	CONTROLES PATOLOGICOS ALTOControles patológicos altos de bioquímica liofilizado 1x5ml. Específico para o aparelho SX260	08 unidades			
14	Creatinina Automação (500ml) Específico para o aparelho SX260	10 kits			
15	Cubetas de reação do analisador sinowwa sx260	01 caixa			
16	Desidrogenase Lactica LDH UV 50ml específico para o aparelho SX260	08 kits			
17	Escalpe para coleta de sangue a vácuo 23g com 50 unidades	1000 unidades			
18	FERRO CRX AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	10 kits			
19	FOSFATASE ALCALINA AUTOMAÇÃO (100ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits			
20	FÓSFORO UV (100ml) Específico para o aparelho SX260	04 unidades			
21	GAMA GT CINÉTICA (100ml) Específico para o aparelho SX260	08 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	22	GLICOSE MONOREAGENTE Específico para o aparelho SX260 (1000ml)	11 kits			
	23	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTE Específico para o aparelho SX260	04 kits			
	24	SOLUÇÃO DE LIMPEZA - PARA ANALISADORES SEMI AUTOMATICOS E AUTOMATICOS, contendo tampão de carbonato, estabilizante, detergente e conservantes. Frascos de 250 ml. Específico para o aparelho SX260.	05 unidades			
	25	TGO - AST Cinética (200ml) Metodologia UV - sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	13 kits			
	26	TGP - ALT Cinética (200 ml) Metodologia UV sem piridoxal fosfato. Específico para o aparelho SX260	13 kits			
	27	TRIGLICERIDES MONOREAGENTES (1000ml) Específico para o aparelho SX260	11 kits			
	28	UREIA UV Específico para o aparelho SX260	12 kits			
02	29	Agulha múltipla siliconada com bisel trifacetado a laser, para coleta de sangue a vácuo, contendo capa de borracha que permite a coleta múltipla, calibre identificado por sistema de cores, tamanho 25x8 mm	5000 unidades			
03	30	Algodão hidrófilo	05 caixas			
04	31	Anti A	05 frascos			
05	32	Anti B	05 frascos			
06	33	Anti D	05 frascos			
07	34	ASLO EM LATEX (ANTI- ESTREPTOLISINA) - kit com 100	03 kits			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		testes com controle positivo e negativo				
08	35	AZUL CREZIL BRILHANTE PRONTO PARA USO (100 ml)	01 frasco			
09	36	COLETOR DE URINA ESTERIL, fabricado em polipropileno, tampa na cor vermelha, fabricado em polietileno de alta densidade, sistema de vedação, tipo rosa, graduado, volume 50 ml, embalado individualmente sem pá.	4500 unidades			
10	37	Coletor universal não estéril, fabricado em polipropileno, tampa na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade, sistema de vedação, tipo rosa, graduado, volume 50 ml, embalado individualmente com pa.	3000 unidades			
11	38	CURATIVO ADESIVO POS COLETA- 25mm, pacote com 500 adesivos	15 pacotes			
12	39	Escalpe para coleta de sangue a vácuo 25g com 50 unidades	1000 unidades			
13	40	FATOR REUMATÓIDE EM LÁTEX (kit com 2ml ou 100 testes) com controle positivo e negativo	03 kits			
14	41	Fita de Urina (10 Áreas) com 100 fitas	18 unidades			
15	42	Frasco de Plástico para coleta de urina de 24 horas, com 2.000 ml.	50 unidades			
16	43	Garrote Infantil * látex free	02 caixas			
17	44	Garrote Latex Free *	02 caixas			
18	45	b-HCG Strip em tiras compatível com sangue total, soro e urina	06 kits			
19	46	Kit Panótico	16 kits			
20	47	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADAS NÃO LAPIDADAS 25,4X76,2MM, CAIXA COM 100 UNIDADES	50 caixas			
21	48	LAMINULAS 24X24- caixa plásticas com sache de sílica.	10 caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Embalada a vácuo em alumínio, espessura de 0,13-0,016mm, quadradas tamanhos, caixa com 1000 unidades				
22	49	LÍQUIDO CONSERVANTE MIF - frasco de 1000ml	05 frascos			
23	50	Micro tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade: 0,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vácuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	500 unidades			
24	51	OLEO DE IMERSÃO, FRASCO COM 100 ML	02 frascos			
25	52	PARATEST FORMALINA 5 (contém formalina 5%)	2500 unidades			
26	53	PCR EM LATEX (kit com 100 testes) com controle positivo e negativo	10 kits			
27	54	Pipeta com volume variável 0 – 100 microlitros	10 unidades			
28	55	Pipeta com volume variável 100 – 1000 microlitros	10 unidades			
29	56	Pipeta plástica descartável para VHS (Pipeta graduada, em poliestireno, descartável, que permite uma rápida execução do ensaio de VHS, obtendo os mesmos resultados que no método de Westergreen.)	1000 unidades			
30	57	PONTEIRA AMARELA UNIVERSAL - 0,10 A 200 MICROLITROS	5000 unidades			
31	58	PONTEIRA AZUL UNIVERSAL DE 100 A 1000 MICROLITROS	5000 unidades			
32	59	Rolo gaze tipo queijo, 9 fios, 91mm x 50 m	04 unidades			
33	60	Rolo térmico para aparelho hematologia 5,50mm	02 caixas			
34	61	Seringa 20 ml	1500 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

35	62	TESTE RÁPIDO DENGUE AG (ANTÍGENO), metodologia: IMUNOCROMATOGRÁFICO, Amostra: SORO / PLASMA/ SANGUE TOTAL, Tempo de Reação: 20 - 25 MINUTOS, Sensibilidade: 95,6% e Especificidade: 95,5%. Caixa com 25 teste cada.	10 caixas			
36	63	Teste Rápido para TROPONINA com 25 testes	03 caixas			
37	64	Tubo p/ coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade: 3,5ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores. Deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.	2000 unidades			
38	65	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com citrato) Capacidade: 3,5 a 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa azul.	300 unidades			
39	66	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com EDTA). Capacidade: 4,5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação. Referência: cor da tampa roxo. Deverá ser a vacuo com EDTA. O EDTA K mais solúvel e menos toxico.	10000 unidades			
40	67	Tubo para coleta de sangue (a vácuo com gel separador). Capacidade: 5 ml: o tubo deverá manter a amostra estável por 48 horas a centrifugação sem alterar os valores: deverá conter etiqueta de identificação.	10000 unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

		Referência: cor da tampa vermelha ou amarela.				
41	68	VDRL - pronto para o uso (kit para 250 testes)	06 kits			
42	69	Hipoclorito de Sódio 5%	12 frascos			
43	70	Garrote descartável em tiras para flebotomia caixa com 25 tiras	05 caixas			
44	71	Sistema de purificação de água para uso em laboratório de análises clínicas, que entregue água com condutividade menor que 1,5 uS/cm com vazão mínima de 10L/hr, e filtro microbiológico.	01 unidade			
45	72	Kit de filtros, cartuchos e/ou demais materiais consumíveis que se fizerem necessários na operação do item 72 por pelo menos 1 ano.	01 kit			
46	73	Corante para parasitologia lugol forte 500mL	02 frascos			
47	74	Detergente enzimático 5 enzimas	12 unidades			
48	75	Tubo para coleta de urina tampa amarela - sem aditivo, 9 mL, 16mm x 100mm sem aresta e fundo cônico	50 unidades			

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS;

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA
À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE
TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CACHOEIRA
DE MINAS – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026.**

....., DE DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrita no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Marileni Pereira de Oliveira, brasileira, divorciada, portadora do CPF n.º xxx.175.806-xx e do RG n.º MG 12410133, residente e domiciliada neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 054/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **aquisição de materiais, insumos e equipamentos para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

previstas na Lei Orçamentária de 2.938, de 09 de dezembro de 2.025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira de Minas para o Exercício Financeiro do ano de 2026, sob o seguinte código:

- **02.05.01.10.302.1002.2.070.3.3.90.30-538** – R\$ 72.556,74 (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 63, 72, 73);
- **02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-540** – R\$ 30.039,21 (Itens 10, 17, 29, 30, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 74, 75);
- **02.05.01.10.305.1004.2.074.3.3.90.30-528** – R\$ 8.709,33 (Item 71); e
- **02.05.01.10.301.1001.2.063.3.3.90.30-164** – R\$ 2.971,80 (Item 62).

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. Até 10 (dez) dias após a entrega total dos produtos solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas. Entende-se como "produtos solicitados" tudo aquilo que estiver contido no documento "Solicitação de Fornecimento".

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis no prazo de 12 meses. Para casos de reajustamento e após o prazo de 12 meses será utilizado como referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

6.2. Em situações imprevisíveis e que possam impactar os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. "Solicitações de Fornecimento" encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado."



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO

7.1. Conforme já estabelecido pela Lei Federal de n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), não será exigida garantia complementar à prestação dos produtos.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar de insumos destinados ao Laboratório Municipal, a entrega deverá ser realizada no Laboratório de Análises Clínicas Municipal, situada na Rua Maria Rita de Faria, nº 236, Vista Alegre, Cachoeira de Minas - MG, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h00, de forma parcial ou integral, conforme o quantitativo constante na Solicitação de Fornecimento.

8.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após o envio da solicitação de fornecimento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será pelo servidor Marcos Luciano Moscardini - Biomédico/Bioquímico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Em caso de perfeitas condições do produto adquirido, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.6. Caso seja identificado erro na definição das quantidades dos itens contratados, a contratante poderá, mediante justificativa formal, promover ajustes no quantitativo, desde que respeitados os limites legais e a compatibilidade com o objeto contratado;

10.1.7. Em caso de aumento justificado das quantidades, será formalizado termo aditivo, respeitados os limites legais e a disponibilidade orçamentária;

10.1.8. Comprometer-se pelo recebimento provisório e definitivo dos produtos solicitados, conforme as condições impostas neste Termo de Referência. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, ficando esta condicionada à verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas. O prazo máximo para conclusão dos recebimentos será de 3 dias após a entrega realizada;

10.1.9. Em casos de fornecimento de itens que não estejam em perfeitas condições para a utilização, comunicar o contratado em um prazo máximo de 3 dias após o recebimento provisório para que a troca seja realizada;

10.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.2. As obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.5. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

10.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objeto com avarias ou defeitos;

10.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas de entrega e retirada (se necessária) dos produtos;

10.2.8. Cumprir com todos os pontos citados no Item 8 deste Termo de Referência, relacionado ao local, à forma e, principalmente, ao prazo de entrega dos produtos solicitados;

10.2.9. Responsabilizar-se pela troca de itens adquiridos que não estejam em perfeitas condições de utilização. O prazo para cumprimento do procedimento será de no máximo 7 dias após a notificação encaminhada; em situações que, de maneira comprovada pelo contratado, não for possível a troca do objeto, será aceita a devolução dos valores financeiros pagos pela aquisição;

10.2.10. Garantir disponibilidade de estoque para atender às demandas previstas no contrato, evitando atrasos por falta de produtos;

10.2.11. O atraso injustificado na entrega dos itens contratados sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021;

10.2.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14. A empresa fornecedora dos materiais deverá cumprir, ainda, os seguintes requisitos:

10.2.14.1. Embalagem: os produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade, inadequação de conteúdo ou outras condições que comprometam sua integridade, devidamente identificados e, quando aplicável, acondicionados nas condições de temperatura exigidas em rótulo ou bula;

10.2.14.2. Rotulagem e instruções de uso: todos os materiais, nacionais ou importados, deverão conter, quando aplicável, informações em língua portuguesa, tais como número de lote, data de fabricação, prazo de validade, identificação do fabricante, responsável técnico, registro, notificação, cadastro ou isenção perante a Anvisa e demais elementos exigidos pela legislação pertinente;

10.2.14.3. Validade: o prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo remanescente equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total, quando aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – (35) 99893-1422

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, de de 2026.

Pela CONTRATANTE
Sra. Marileni Pereira de Oliveira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA